



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Guiomar Dourado		
EMENTA: Recredencia o Colégio Guiomar Dourado, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06500102-8	PARECER Nº 0310/2007	APROVADO: 21.05.2007

I – RELATÓRIO

Ozanira de Oliveira Nogueira Machado, licenciada em Pedagogia com habilitação em Administração para o Ensino Fundamental, registro nº 4109, diretora do Colégio Guiomar Dourado, instituição pertencente à rede privada de ensino, situada na Rua Cônego Lima Sucupira, 2112, Itaoca, CEP: 60740-350, nesta capital, tendo como mantenedor Fabiano de Matos Dourado, solicita a este Conselho, através do Processo nº 06500102-8, o recredenciamento da citada Instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Maria do Socorro Rodrigues Cavalcante, Registro nº 6840/SEDUC, responde pela secretaria do citado Colégio.

O corpo docente da instituição é composto por cinco professores e oito funções docentes, todos legalmente habilitados.

Para fundamentar este processo a requerente anexou a documentação que a seguir vai referenciada:

- requerimento;
- ficha de identificação do Colégio;
- declaração de permanência do mantenedor;
- documentação relativa ao núcleo gestor;
- regimento escolar;
- documentação comprobatória da entrega do censo escolar e do relatório anual de atividades;
- relação das melhorias nas instalações, nos móveis e nos equipamentos;
- relação do acervo bibliográfico;
- fotografias dos diversos ambientes do Colégio;
- relação do corpo docente e respectiva documentação;
- Parecer nº 1172/2002;
- ficha de informação escolar – CEC;
- Informação nº 0187/2007.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0310/2007

O regimento escolar da instituição é um documento moderno, bem elaborado e se conforma com a legislação em vigor.

No período do credenciamento anterior houve significativas melhorias nas instalações e equipamentos.

A biblioteca conta com um bom acervo de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta encontrar amparo legal na LDB – Lei nº 9394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado, votamos pelo credenciamento do Colégio Guiomar Dourado, nesta capital, e pela autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, do 1ª ao 5ª ano, até 31.12.2009.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2007.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE